



= L E I Nº 1.161 =

DISPONDO SOBRE: a declaração de utilidade pública a CORPORAÇÃO MUSICAL 7 DE SETEMBRO.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

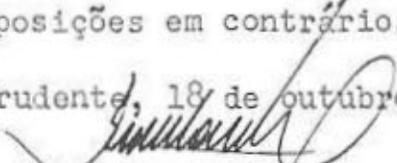
Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica considerado de utilidade pública a Corporação Musical 7 de Setembro, de Presidente Prudente.

ÚNICO - A referida Corporação gozará de todos os benefícios e regalias concedidas por lei aos órgãos de Utilidade Pública.

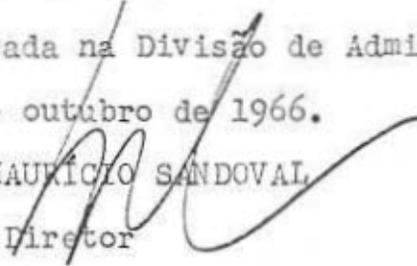
ARTIGO 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de outubro de 1966


WATAL ISHIBASHI

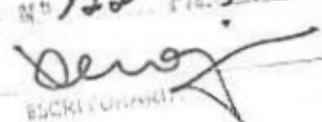
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1966.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

1/c.

REGISTRO Nº 132 Fls. 140

SECRETARIA